



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-versão 03

INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROAD 23245/2023 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro **compreensivo** veicular, com assistência 24 horas, para a frota do TRT24.

Fazem parte deste documento os seguintes apêndices:

Anexo I – Composição da frota;

Anexo II – Mapa de Risco;

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O TRT24 possui uma frota de veículos utilizadas no transporte de magistrados, servidores, colaboradores e seu acervo patrimonial. Segura-los constitui uma forma eficiente de zelar pelo patrimônio público, garantindo a recomposição do erário na ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda nos veículos segurados ou indenizações a terceiros, além de resguardar a Administração contra eventuais demandas judiciais em decorrência de acidentes provocados por veículos de sua propriedade.

A contratação contribui com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, uma vez que visa ressarcir, em curto prazo, os altos custos de reparo de veículos envolvidos em acidentes, roubos, furtos, colisões e outros, assim como o valor de mercado destes veículos nos casos de sinistro que implique perda total.

Verifica-se, pelo histórico de ocorrências do ano de 2023, que a prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes à frota deste Tribunal tem assegurado a restituição financeira por danos causados nos acidentes.

Ano de 2018:

Veículo Toyota Hilux, placa NRL-9303;

Veículo Toyota Etios, placa OOU-9563;

Ano de 2019:

Veículo Toyota Etios, placa 3437 (ocasionado por terceiro).

Ano de 2020:

Veículo FORD RANGER, PLACA NRL9660 (SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO DIANTEIRO);

Veículo TOYOTA HILUX CAB DUP STD 3.0 16V TURBO, placa NRL9302 (ocasionado por terceiros)

Ano de 2021:

Sem registro de Ocorrências;

Ano de 2022:

Veículo RANGER XL 2.2 4X4 CD DIESEL MEC, placa NRL9660 (Casco **compreensivo**);

FRONTIER ATTACK 4X4, placa REZ9A87 (Casco **compreensivo**);

Acionamento de seguro para cobrir veículos de terceiros.

Ano de 2023:

Jeep Commander placa: RWH3D90 (Troca de para brisa)

Ford Ranger placa: NRZ 3D21 (Troca de para brisa)

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS TÉCNICOS

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao resgate e transporte do veículo até a oficina da contratada do TRT24, ou, para o estacionamento do Tribunal e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, inclusive em bens de terceiros.

Em caso de sinistro, com cobrança de franquia, os valores serão deduzidos dos prejuízos indenizáveis em cada sinistro.

Disponibilizar canal de comunicação para aviso de sinistro, disponível 24 horas por dia durante 7 dias por semana.

CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

A licitante deverá apresentar os documentos abaixo listados para fins de comprovação da qualificação técnica:

Comprovação de registro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade do Licitante para operar no mercado segurador brasileiro no ramo do objeto proposto.

Comprovação que a empresa seguradora não se encontra sob o regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pelo órgão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

NATUREZA DO OBJETO

O objeto é classificado como serviço comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado.

VISTORIA

Embora não imprescindível para o conhecimento pleno das condições e particularidades do objeto a ser contratado, por se tratar de prática do mercado, será considerada a possibilidade de realização de vistoria pelo licitante, observados os termos do parágrafo 4º do inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência da primeira apólice, iniciará a **24 horas do dia 18/03/2024 às 24 horas do dia 18/03/2025.**

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância à Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, cabe observar os seguintes requisitos para a contratação pretendida:

- A CONTRATADA deve empregar, se for o caso, um número de jovens aprendizes equivalentes a cinco por cento (5%), no mínimo, e quinze por cento (15%), no máximo, dos trabalhadores existentes, conforme estipula o Art. 429 da CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943);

Em atendimento ao inciso III, art. 51 da Lei Complementar 123/2006, ficam dispensadas as empresas de pequeno e microempresas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem.

- A CONTRATADA deverá cumprir, se for o caso, o quantitativo mínimo previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

- A empresa deverá declarar, antes da efetivação da contratação, de acordo com a Resolução nº 103, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012, as seguintes condições:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; e
- Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

A comprovação dos critérios de sustentabilidade definidos nos subitens anteriores poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por declaração da CONTRATADA.

Nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução CSJT n.º 310/2021, as cotas raciais e de gênero não poderão ser observadas, visto que não há dispositivo legal que assim o determine, não cabendo à Administração arbitrar percentual mínimo de contratação pelas empresas, conforme o Acórdão n.º 140/2017 - TCU - Plenário.

Os critérios de sustentabilidade, não se aplica na execução do objeto, uma vez que os serviços a serem contratados referem-se ao pagamento de indenizações por prejuízos decorrente de riscos cobertos por Apólice.

NORMAS QUE REGULAMENTAM A CONTRATAÇÃO

Normativas publicadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Conselho Nacional de Seguro Privados (CNSP), em especial a circular SUSEP Nº 621, de 12 de fevereiro de 2021.

Resolução Administrativa nº 074/2023– Dispõe sobre a Política de Governança e Gestão das Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 8.538, de 06 de outubro de 2015

Lei 1413, de 1º de abril de 2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O objeto do presente instrumento, será formalizado por **NOTA DE EMPENHO** estabelecendo em suas cláusulas, todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

O acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por servidores designados pela Contratante, denominados Fiscais e Gestores de Contrato, titulares e substitutos, os quais realizarão a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do contratante, para adoção das medidas cabíveis.

A comunicação entre o TRT24 e a Contratada se dará, preferencialmente, mediante meio eletrônico;

Considerando a natureza do objeto de estudo do ETP e a regulamentação aplicável ao mercado de seguros, a Equipe de Planejamento entende que não se aplica a definição de um Instrumento de Medição de Resultados, de forma que eventuais inexecuções contratuais ensejarão a aplicação de penalidades administrativas, estando a Contratada sujeita a outras cominações legais, se for o caso.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação tem por objetivo a prestação de serviços de seguro veicular para toda frota do Tribunal (anexo I).

A descrição da marca, modelo, ano de fabricação e outros dados referentes aos veículos que compõem a frota oficial do Tribunal está discriminados no Anexo I.

Conforme já relatado em procedimentos administrativos anteriores, a dificuldade na obtenção de cotações de preços para fins de estimativa de valores de licitações tem se mostrado recorrente, visto que a maior parte das empresas não se interessa em responder consulta de órgão público nesse sentido, provavelmente porque a elaboração de proposta requer emprego de recursos (ao menos, tempo despendido), sem que isso lhe traga qualquer perspectiva de efetivar a contratação, que dependerá do resultado do certame licitatório.

Diante disso, tem-se buscado formas alternativas de obtenção de preços referenciais.

No presente levantamento de custos, optou-se por tentar, mais uma vez, obter orçamentos junto às empresas, conforme documentos encartados nos autos: doc Nº 10, 11, 12, 13 e 16. No entanto, apenas uma empresa respondeu Corretora Minervini, GENTE SEGURADORA. No caso de seguros, quer parecer que a utilização daquelas outras fontes como banco de preços e contratações similares, são medidas pouco recomendável, posto que a precificação do seguro veicular considera, dentre outras variáveis, o veículo a ser segurado (modelo, ano de fabricação, preço de mercado), o contratante do seguro, o local de contratação, os riscos associados, etc.. Desse modo, pode-se concluir que é muito improvável identificar contratação realizada por outro órgão público cujas características sejam compatíveis com as do TRT/MS, de modo a viabilizar a utilização dos preços contratados como referência para nossa contratação. Outra possível fonte de preços referenciais é a contratação realizada por este Tribunal anualmente.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo da contratação de seguro para os veículos oficiais se mostra mais econômico e eficiente que o de eventuais reparos de danos que venham a ocorrer nos veículos, inclusive em bens de terceiros, por consequência de sinistros e/ou atos danosos internos e externos.

Convém ressaltar que os veículos do Tribunal são conduzidos por servidores do quadro e requisitados e motoristas terceirizados, impossibilitando que o Tribunal transfira a contratação de empresa para a cobertura securitária para a responsável pela prestação dos serviços de condução dos veículos da frota oficial.

O mercado de seguros encontra-se sob ampla regulamentação e a contratação é amplamente adotada pela Administração Pública e particulares.

ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

A solução que atende as necessidades da administração e, portanto, será adotada para o objeto deste estudo, é a contratação da prestação de serviços de seguro total (cobertura compressiva), com assistência 24 horas, para veículos oficiais que compõem a frota do TRT da 24ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

Valor estimado da contratação R\$ 123.417,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e dezessete reais) anual.

A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO

As despesas inerentes à presente contratação correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho), nas Naturezas de Despesa 3.3.9.0.39.69 (Outros Serviços de Terceiros – PJ – Seguros em Geral).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro **compreensivo** veicular, com assistência 24 horas, para a frota do TRT24.

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços, em todo o território nacional.

As especificações técnicas foram construídas por meio de pesquisas à legislação específica, consultas a fornecedores especializados e análise de outras licitações realizadas pela Administração Pública e será detalhada no Termo de Referência.

A vigência do seguro iniciará a **24 horas do dia 18/03/2024 às 24 horas do dia 18/03/2025**.

A apólice única, relativa ao objeto da presente contratação, deverá ser entregue a contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da sua data de vigência, mesmo prazo aplicável à entrega de segundas vias de apólice ou endosso de apólice.

O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não a exime de prestar a cobertura contratada, na ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos.

Realizar pagamento das indenizações, em caso de sinistro, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela Contratada de documentação necessária à sua liberação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para avaliar se a contratação pretendida deve ser divisível ou não, devemos considerar o mercado que presta o tipo de serviço pretendido, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: 1) ser técnica e economicamente viável; 2) que não haverá perda de escala; e 3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

É tecnicamente viável dividir a solução?

Sim. Do ponto de vista técnico não há diferença entre a contratação de uma apólice única ou várias apólices por veículo.

É economicamente viável dividir a solução?

Não. O agrupamento dilui os riscos de sinistros e conseqüentemente diminui o valor do prêmio total.

Há perda de escala ao dividir a solução?

A contratação do seguro por veículo reduzirá o valor do contrato, tornando a contratação menos atraente.

Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Não. Trata-se de um mercado regulado e solidificado.

Diante do exposto, a adjudicação do objeto a uma só seguradora torna fiscalização do objeto mais eficiente e integrada, naquilo que se refere à gestão de um único contrato, assim entendemos que a contratação não deverá ser parcelada, de forma que uma mesma empresa forneça o serviço.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Zelar pela integridade do patrimônio público, por intermédio de indenização dos eventuais danos que possam ocorrer aos veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região ou em razão de sua circulação, recompondo o erário e/ou terceiros.

PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO: Não se aplica.

ESPAÇO FÍSICO E LOGÍSTICA: Não se aplica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: O Tribunal possui em sua estrutura unidade responsável pela fiscalização e gestão dos serviços dos serviços de transporte, não sendo necessário adoção de providências extras.

ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DO TRT EM RELAÇÃO À CONTRATADA: Não haverá necessidade de elaborar estratégia de independência, uma vez que o objeto não necessita desse tipo de alocação por se tratar de contratação de serviços de seguro.

ESTRATÉGIA PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL: Não haverá necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação pretendida pela Administração.

ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPTÃO DO CONTRATO: Em caso de interrupção do contrato a Administração deverá realizar nova contratação nos termos do inciso I, art. 75 da Lei 14.133/2021.

RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO: Não haverá necessidade de alteração.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Contrato TRT24 PA 23935/2022 - Contratação de seguro total para frota de veículos oficiais do TRT 24ª região que entre si celebram o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª região e a empresa gente seguradora S/A com vigência até 18/03/2024.

MAPA DE RISCOS

Em toda contratação, alguns acontecimentos incertos que podem vir a impactar negativamente o projeto. O intuito do gerenciamento de riscos é o de minimizar os riscos e incertezas sobre a contratação, maximizando as oportunidades.

Os riscos analisados na presente contratação estão descritos no mapa de riscos Anexo II.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação encontra-se respaldada no planejamento do Tribunal, em especial, no objetivo 07 – Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica e objetivo 9 – Aperfeiçoar a gestão orçamentária e ainda, alinhada com o Plano de Logística Sustentável do TRT24, quando avalia a real necessidade da aquisição dos serviços (iniciativa 02 – subitem aquisição e contratações sustentáveis).

A contratação encontra-se prevista no plano de aquisições do exercício de 2024.

CONSÓRCIO

Quanto à participação de consórcios, também com contribuição da Seção de Licitações, propomos a não participação. A decisão sobre a viabilidade de participação de consórcios em certames licitatórios insere-se na esfera da discricionariedade da Administração Pública, não configurando uma obrigação legalmente estabelecida, pois, a participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar, em muitos casos, efeitos danosos à concorrência, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si. Além disso, durante pesquisa de mercado, não se encontrou nenhuma evidência concreta de que o valor da contratação supere as possibilidades de fornecimento das empresas atuantes regularmente no mercado. Dessa forma, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Em corroboração, durante a pesquisa de mercado, não se observou prestação de serviços dessa natureza na forma de entes consorciados.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende plenamente às necessidades da Administração e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

Além disso, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do TRT e prevista no Plano Anual de Contratações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (MS)

ÁREA REQUISITANTE

Núcleo de conservação do Ambiente de Trabalho e Transporte - NCATT
Responsável: Renata Aparecida da Silva

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designada através da Portaria TRT/DG 336/2023:
RENATA APARECIDA DA SILVA
PAULO EGÍDIO MENDONÇA DE ARAÚJO
PAULO SERGIO PETRI
MATEUS COMINETTI
CLAUDIA ALINE DE PAULO LEPSTEUR

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fiscal Titular: PAULO EGÍDIO MENDONÇA DE ARAÚJO
Fiscal Substituto: ROSANGELA ESPINDOLA MENDONÇA
20.3 Gestor Titular: RENATA APARECIDA DA SILVA
20.4 Gestor Substituto: SAMY ARIEL DE WITT

Campo Grande, 18/01/2024.

ANEXOS:

ANEXO I – COMPOSIÇÃO DA FROTA													
Nº	VEÍCULO	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COR	CARACTERÍSTICAS		OPCIONAIS			LOCAL DE UTILIZAÇÃO	
							MOTOR	POTENCIA	COMB.	AR COND.	DIREÇ. HIDR.		VIDRO TRAVA
1	Hilux SW4	HTO 0340	Toyota	SW4 SR MT	2010/10	Preta	2,7	158	Gas.	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
2	Corolla	NRZ3B12	Toyota	Sedan	2013	Preta	2,2	153	Gas.	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
3	Corolla	NRZ3B13	Toyota	Sedan	2013	Preta	2,2	153	Gas.	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
4	Corolla	NRZ3B14	Toyota	Sedan	2013	Preta	2,2	153	Gas.	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
5	408 Allure	NRL9D09	Peugeot	Sedan	2014/15	Preta	2	151	Gas.	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
6	Fusion	NRL9E82	Ford	FWD GTDI B	2014/15	Preta	2	234	Gas.	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
7	Pajero	HSU8J85	Mitsubishi	HPE 4X4 D	2015/16	Preta	3,2	180	Diesel	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
8	408 Allure	OOU9G46	Peugeot	Sedan	2015/16	Preta	2	151	Gas.	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
9	TrailBlazer	QAB5F83	GM	2,8	2017/18	Preta	2,8	200	Diesel	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
10	Commander	RWH 3D90	Jeep	LIMETED T270	22/2023	Preta	1.3	185	Flex	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
11	Etios	OOU9563	Toyota	Sedan	2016/17	Preta	1,4	96	Gas.	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
12	Duster	QAB4969	Renault	SUV	2017	Preta	2	148	Gas.	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
13	Duster	QAB5460	Renault	SUV	2017	Preta	2	148	Gas.	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
14	Versa	QAV5A07	Nissan	1.6 S	2020	Branca	2	173	Flex	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
15	L200	QAV0D54	Mitsubishi	Sport GLS aut	2020	Branca	2	173	Diesel	Sim	Sim	Sim	Jardim
16	Ranger	HTO 2641	Ford	XLT 13P / CD	2011/12	Branca	1,6	107	Diesel	Sim	Sim	Sim	Mundo Novo
17	Ranger	NRZ3319	Ford	XL CD4	2013	Branca	2,2	125	Diesel	Sim	Sim	Sim	Naviraí
18	Ranger	NRZ3320	Ford	XL CD4	2013	Branca	2,2	125	Diesel	Sim	Sim	Sim	Paranaíba
19	Ranger	NRZ3321	Ford	XL CD4	2013	Branca	2,2	125	Diesel	Sim	Sim	Sim	Aquidauana
20	Ranger	NRZ3322	Ford	XL CD4	2013	Branca	2,2	125	Diesel	Sim	Sim	Sim	Ponta Porã
21	Ranger	NRL9657	Ford	XL CD4	2014	Branca	2,2	150	Diesel	Sim	Sim	Sim	Dourados
22	Ranger	NRL9659	Ford	XL CD4	2014	Branca	2,2	150	Diesel	Sim	Sim	Sim	Fátima do Sul
23	Ranger	NRL9660	Ford	XL CD4	2014	Branca	2,2	150	Diesel	Sim	Sim	Sim	Campo Grande/Bataguassu
24	Ranger	NRL8H17	Ford	XL CD4	2014	Branca	2,2	150	Diesel	Sim	Sim	Sim	Nova Andradina
25	Hilux	NRL9302	Toyota	CD 4X4 STD	2015	Branca	3	171	Diesel	Sim	Sim	Não	Campo Grande/Naviraí
26	Triton	OOU9529	Mitsubishi	L-200	2016/17	Branca	3,2	180	Diesel	Sim	Sim	Sim	Rio Brilhante
27	Etios	QAB5545	Toyota	Sedan	2016/17	Branca	1,5	107	Gas.	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
28	Toro	QAB5570	Fiat	2	2017/18	Branca	2	170	Diesel	Sim	Sim	Sim	Campo Grade
29	Toro	QAB5571	Fiat	2	2017/18	Branca	2	170	Diesel	Sim	Sim	Sim	Coxim
30	Ranger	PRQ9082	Ford	2,2	2018	Branca	2,2	160	Diesel	Sim	Sim	Sim	Cassilândia

31	Ranger	PRS4J23	Ford	2,2	2018	Branca	2,2	160	Diesel	Sim	Sim	Sim	São Gabriel Oeste
32	HILUX	REW 2E75	TOYOTA	CDSR A4FD	2021	Branca	2.8	177	Diesel	Sim	Sim	Sim	Amambai
33	HILUX	QAZ 8F73	TOYOTA	CDSR A4FD	2021	Branca	2.8	177	Diesel	Sim	Sim	Sim	Corumbá
34	FRONTIER	REZ 9A86	Nissan	Attack	21/22	Branca	2.3	190	Diesel	Sim	Sim	Sim	Três Lagoas
35	FRONTIER	REZ 9A87	Nissan	Attack	21/22	Branca	2.3	190	Diesel	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
36	Furgão	REY1G98	Iveco	IVECO DAILY 55C17CS	21	Branca	3.0	170	Diesel	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
37	Corolla	RWJ 6A85	TOYOTA	XEI 2.0 – Aut.	2023	PRETO	2.0	177	Flex	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
38	Corolla	RWJ 6A79	TOYOTA	XEI 2.0 – Aut.	2023	PRETO	2.0	177	Flex	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
39	SW4	SLX4C17	TOYOTA	SRX 2.8 4X4	2023/24	PRETO	2.8	204	Diesel	Sim	Sim	Sim	Campo Grande
40	SW4	SLX3J22	TOYOTA	SRX 2.8 4X4	2023/24	PRETO	2.8	204	Diesel	Sim	Sim	Sim	Campo Grande

ANEXO II - ANALISE DE RISCO								
FASE	IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS				AVALIAÇÃO DO RISCO			
	Risco	Evento de Risco	Causas (Fonte + Vulnerabilidade)	Consequência	Prob. (P)	Impacto (I)	Nível de Risco	Definição do Risco
Planejamento da Contratação	Estudo Técnico Preliminar Incompleto ou Inconsistente	Adoção de modelo de execução inadequado	<ol style="list-style-type: none"> Falta de conhecimento do mercado Falha no levantamento de mercado no ETP Parcelamento inadequado do objeto Falta de conhecimento a respeito da demanda Falta de conhecimento multidisciplinar da equipe de planejamento 	<ol style="list-style-type: none"> Falta de interesse do mercado; Restrição de mercado; Sobrepço; Ineficiência dos serviços; Retrabalho 	Muito Baixa	Médio	5	Muito Baixo
Planejamento da Contratação	Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência Incompleto ou Inconsistente	Definição não clara e imprecisa do objeto.	<ol style="list-style-type: none"> Definição incorreta do objeto; Excesso de exigências; Falha na pesquisa de mercado; Inclusão de exigências que limitam o mercado. 	<ol style="list-style-type: none"> Aquisição de produto/serviço que não atende as necessidades; Produto/serviço com especificações superiores ao necessário e custo elevado; Licitação deserta ou fracassada; Direcionamento da licitação. 	Baixa	Baixo	4	Muito Baixo
Planejamento da Contratação	Estudo Técnico Preliminar Incompleto ou Inconsistente	Estimativa de preços (desconto) inadequada pela área demandante	<ol style="list-style-type: none"> Pequena amostragem de preços; Falha na pesquisa; Preço incompatível com o serviço especificado; 	<ol style="list-style-type: none"> Recursos e fracasso na licitação; Sobrepço; Dificuldades durante a execução do contrato; Inexecução do contrato. 	Baixa	Baixo	4	Muito Baixo
Planejamento da Contratação	Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência Incompleto ou Inconsistente	Falha na definição de mecanismos para a gestão e fiscalização contratual.	<ol style="list-style-type: none"> Não inclusão das regras de gestão e fiscalização do contrato; Procedimento de fiscalização e gestão inadequados; 	<ol style="list-style-type: none"> Dificuldades na fiscalização do contrato; Ineficiência na prestação dos serviços; 	Muito Baixa	Baixo	2	Muito Baixo

Planejamento da Contratação	Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência Incompleto ou Inconsistente	Adoção da Lei 14.133/2021	1. Nova legislação	2. Impugnação do Edital 2. Licitação deserta ou fracassada	Média	Médio	25	Médio
Seleção do Fornecedor	Erro na elaboração da minuta do Edital e do Contrato	Impugnação do Edital	1. Objeto com falhas na especificação. 2. Edital com cláusulas em desconformidade com a legislação	1. Necessidade de Republicar o Edital. 2. Atraso na consecução do Objeto. 3. Mandado de Segurança 4. Representação no TCU	Muito Baixa	Baixo	2	Muito Baixo
Seleção do Fornecedor	Fracasso na licitação	Fracasso na licitação	1. Oferta de produtos/serviços que não atendem ao edital. 2. Cotação de preços mal elaborada. 3. Variação nos preços de mercado. 4. Falta de interesse do Mercado 5. Erro no cadastramento do Edital no sistema de licitação	1. Necessidade de Republicar o Edital. 2. Atraso na consecução do Objeto/Orçamento	Muito Baixa	Baixo	2	Muito Baixo
Seleção do Fornecedor	Fracasso na licitação	Pouca competitividade durante a sessão pública	1. Pouca atratividade ao mercado.	1. Licitação deserta ou fracassada; 2. Não redução dos preços na licitação.	Baixa	Baixo	4	Muito Baixo
Gestão Contratual	Inexecução parcial do objeto.	Fiscalização ineficiente do objeto	1. Ausência de treinamento; 2. Equipe de fiscalização insuficiente; 3. Sobrecarga de trabalho dos fiscais; 4. Inoperância do fiscal; 5. Ausência de processo de trabalho padronizado 6. Falta de definição de responsabilidades 7. Falta de competência ou perfil inadequado dos servidores designados 8. Falta de nomeação formal dos gestores 9. Dificuldade de fiscalização decorrente de especificações deficientes (falha no planejamento); 10. Rotatividade dos fiscais.	1. Falha na execução contratual; 2. Contratação não atende aos objetivos; 3. Superfaturamento;	Baixa	Baixo	4	Muito Baixo
Gestão Contratual	Rescisão Contratual	Apresentação de irregularidades nas certidões	1. Fiscalização ineficiente ou ausente; 2. Irregularidade na empresa.	1. Pagamento com documentação incompleta (falta de uma das certidões); 2. Pagamento com irregularidade fiscal (certidão positivada, vencida ou indisponível por falta de dados); 3. Rescisão contratual.	Muito Baixa	Médio	5	Muito Baixo
Grau	Evento de Risco		Tratamento					
Médio	Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência Incompleto ou Inconsistente		1. Nova legislação - Análise jurídica dos documentos (DOD, ETP, TR, edital e contratos).					